



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL - EDITAL CP Nº. 001/2019.**

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul – RS, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público que se encontram aberta as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Santo Expedito do Sul (RS), regidas pelo presente Regulamento:

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL (RS).**

**I – DOS FINS:**

Art. 1º - O Município de Santo Expedito do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Educação, realizará Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente Edital.

**II – DOS OBJETIVOS GERAIS:**

Art. 2º - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Santo Expedito do Sul, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem histórica e economia do Município.

**III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Art. 3º - Revelar e exaltar, por meio da arte poética, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município:

I - Eleger o Hino que represente o Município de Santo Expedito do Sul;

II - Apresentar à comunidade do Município de Santo Expedito do Sul um Hino que represente e promova o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III - A criação da letra do Hino do Município de Santo Expedito do Sul deverá ser efetuada a partir da referência geográfica e histórica do Município, enfocando suas origens, tradições, cultura, belezas naturais, aspectos econômicos e sociais,



## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas.

Art. 4º - O Hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, nela constando os nomes dos autores da letra e da Administração Municipal.

Art. 5º - O lançamento do Hino com sua musicalidade, acontecerá no dia 20 de março de 2020.

Art. 6º - O Hino do Município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 06 (seis) fases distintas assim distribuídas:

I - Inscrições: a partir da publicação do Edital até dia 24 de maio de 2019, em horário comercial junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora: 31 de maio de 2019, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Seleção prévia dos Hinos pela Comissão Julgadora (através da leitura das letras), sem limite de quantidade, os quais serão considerados como préclassificados para a seleção final de 03 (três) Hinos: entre os dias 03 a 07 de junho de 2019, na Casa da Cultura Municipal, em horário a ser determinado pela Comissão Julgadora;

IV - Final com 03 (três) Hinos (através de apresentação e votação pública): dia 28 de junho 2019, a partir das 19 horas, na Casa da Cultura Municipal.

V - Lançamento Público aprovado pela Câmara de Vereadores: dia 17 de julho 2019, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Vereadores.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 8º - As inscrições são abertas a todos os cidadãos do Município de Santo Expedito do Sul.

Art. 9º - Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente Regulamento.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora e de seus familiares até 2º grau.

Art. 10 – A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 7º, inciso I deste Regulamento.

Art. 11 – As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

a) Ficha de inscrição e de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas, com firmas autenticadas em Cartório (conforme Anexo 1);

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física CPF e do comprovante de residência do candidato;

c) Letra do Hino, em 03 (três) vias impressas em computador.

Art. 12 – O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) em um envelope de papel pardo, e a letra em outro devidamente lacrado e sem nenhuma identificação.

Parágrafo Único - Nas letras impressas só poderá constar o número do autor, a ser atribuído pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vedada a identificação nominal do candidato.

Art. 13 – Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de Santo Expedito do Sul.

Art. 14 – Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) Hino.

Art. 15 – Serão aceitas inscrições via correio, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado neste Regulamento, comprovada por meio de aviso de Recebimento.



## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

Art. 16 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada e autenticada pelos demais compositores.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inclusões de parcerias após o encerramento das inscrições.

Art. 17 – O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 18 – A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 19 – Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

### **V – DA COMPOSIÇÃO DA LETRA:**

Art. 20 – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

Art. 21- É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 22 – Não será permitida também a citação ou referência a pessoas vivas.

Art. 23 – A letra do Hino deverá ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

Art. 24 – A letra do Hino deve observar as normas vigentes da língua portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 25 – O Concorrente deverá destacar os valores de nossa comunidade.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

Art. 29 – Para efeito de julgamento serão considerados:

I – O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo 03 (três) minutos e, no máximo, 05 (cinco) minutos.

II – Os aspectos lingüísticos, literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação, a gramática correta.

IV – Coerência do conjunto da obra com os objetivos dispostos no item 5.

Art. 30 – O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros, escolhida pela Comissão Organizadora, em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

Art. 31 – Após julgamento os 03 (três) melhores trabalhos serão apresentados ao público para votação popular, dia 28 de junho de 2019 as 19 horas, na Casa da Cultura Municipal.

Art. 32 – Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

Art. 33 – O trabalho selecionado e julgado será divulgado, no dia 17 de julho de 2019.

**VII – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:**

Art. 34 - As Comissões Organizadora e Julgadora serão nomeadas pelo Prefeito do Município de Santo Expedito do Sul, por meio de Portaria, constituídas por 05 (cinco) integrantes, sendo responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

**6.1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Art. 35 – O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul nomeará, por meio de Portaria, uma Comissão Organizadora, que se encarregará da elaboração e divulgação do Edital, da inscrição dos candidatos, da coordenação das atividades da Comissão Julgadora e da organização da apresentação pública das obras selecionadas, além da escolha de um Coordenador.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

Art. 36 – A Comissão Organizadora nomeará uma Sub-Comissão de apuração dos votos, na etapa de votação popular.

**6.2 – DA COMISSÃO JULGADORA:**

Art. 37 – A Comissão julgadora será formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

Art. 38 – O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art.39 – A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições nos dias 03 a 07 de junho de 2019, na Casa da Cultura Municipal, em horário a ser determinado pela Comissão Julgadora.

Art. 40 – A Comissão seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas suas decisões, devendo resolver os questionamentos e os casos omissos.

Art. 41 – A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 42 – Para a escolha do vencedor final, os compositores dos 03 (três) melhores Hinos, farão apresentação pública de acordo com o artigo 7º, inciso IV deste Regulamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2019.**

AMARILDO NEGRINI  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publique-se